

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais e de acordo com a delegação de poderes prevista na Portaria nº 1.839 de 08.12.2005 homologo a licitação abaixo:

Processo: nº 481/2013

Licitação: nº 053/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico

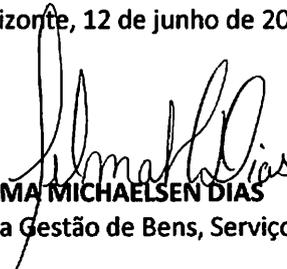
Objeto: Prestação de serviços de Clipping eletrônico de rádio e televisão a serem disponibilizados em DVD, CD e na Internet.

LICITANTE VENCEDOR:

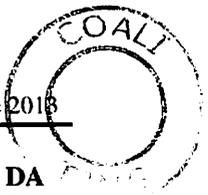
Lote Único: ÍCONE VÍDEO LTDA.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Belo Horizonte, 12 de junho de 2013.


SELMA MICHAELSEN DIAS

Diretora-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio



Advogado(s): Edison Haeckel Magalhães OAB/MG 25.908B; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
 Extrato de decisão/despacho: EDITAL 01/2013: Paulo Vitor Neves, credor do precatório alimentar 1795/2009 do Estado de Minas Gerais, apresentou, às fls. 549 dos autos deste edital 01/2013 do Estado de Minas Gerais, requerimento para concorrer aos acordos nele previstos. Noto que o credor não ofereceu deságio, o que viola a regra contida no item 2.2, "c", do edital 01/2013 do Estado de Minas Gerais. Assim, indefiro o pedido de habilitação do credor Paulo Vitor Neves.

Precatório nº: 477/2008 Alimentar
 Credor: Aclínio Alves Ferreira – herdeiros e outros
 Devedor: DER/MG – Departamento de Estradas de Rodagem de MG
 Advogado(s): Zeno José Camatta OAB/MG 23.347; Antelmo Camatta OAB/MG 10.631; Giovana Machado Cornacchia OAB/MG 133.328; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806
 Extrato de decisão/despacho: Edital 01/2013: Camatta e Gonçalves Advogados Associados apresentou, à fls.1952/1954 dos autos deste edital 01/2013 do Estado de Minas Gerais, requerimento para concorrer aos acordos previstos nele previstos. INDEFIRO o pedido, haja vista que o requerente não é mais credor deste precatório, uma vez que o seu direito foi pago em sua totalidade, conforme decisão de fls. 169/170 dos autos do precatório alimentar 477/2008, por força do pagamento do crédito de fls. 115.

Precatório nº: 433/2005 Alimentar
 Credor: Ricardino Augusto de Novaes Filho
 Devedor: DER/MG – Departamento de Estradas de Rodagem de MG
 Advogado(s): Joel Rezende Junior OAB/MG 50.034; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806
 Extrato de decisão/despacho: Edital 01/2013: Joel Rezende Junior e Advogados Associados apresentou, às fls. 2090, 2092 e 2107 dos autos deste edital 01/2013 do Estado de Minas Gerais, requerimentos para concorrer aos acordos nele previstos. INDEFIRO os pedidos, haja vista que o requerente não é mais credor em relação aos créditos de honorários relativos aos direitos de Abgail Luiz Martins, Carlos Francisco de Moura Souza e Aylton Pereira de Melo, conforme decisão de fls. 684/685 dos autos do precatório alimentar 433/2005, por força do pagamento do crédito de fls. 677/678.

Precatório nº: 433/2005 Alimentar
 Credor: Ricardino Augusto de Novaes Filho
 Devedor: DER/MG – Departamento de Estradas de Rodagem de MG
 Advogado(s): Joel Rezende Junior OAB/MG 50.034; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806
 Extrato de decisão/despacho: Trata-se de uma cessão PARCIAL do crédito de Martha Helena de Matos, em favor de DMA Distribuidora S/A, em que existe nessa cessão (escritura de fls. 574) o reconhecimento pela cedente e cessionária da existência em favor do advogado Joel Rezende Junior, dos seus honorários contratuais. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou qualquer objeção ao ato (fls. 586). Em face dessas questões, registre, nos autos e no sistema informatizado de precatórios, a empresa DMA Distribuidora S/A como cessionária do crédito de Martha Helena de Matos. Em face da existência da previsão de honorários advocatícios em favor de Joel Rezende Júnior na escritura da cessão, deixe observado que o advogado Joel Rezende Júnior é detentor do direito de 20% do valor a ser pago ao cessionário. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que

o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República.

Precatório nº: 423/2005 Alimentar
 Credor: Adão Antunes Nogueira e outros
 Devedor: DER/MG – Departamento de Estradas de Rodagem de MG
 Advogado(s): Pedro Paulo Nogueira de Rezende OAB/MG 21.204; Rosalvo Miranda Moreno Júnior OAB/MG 70.806
 Extrato de decisão/despacho: MARLENE NASCIMENTO HENRIQUE e seus filhos MARCUS VINÍCIUS HENRIQUE e PATRÍCIA NASCIMENTO HENRIQUE requereram a sua habilitação como sucessores de FLORÊNCIO HENRIQUE JUNIOR, então credor dos direitos do precatório, pelo seu falecimento, conforme comprovado pela certidão de fls. 334. Como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, § 1º, do Código Civil, e 400, XVIII, do RITJMG, DEFIRO o pedido. Faça a inclusão solicitada nos autos e sistema.

Precatório nº: 268/2005 Alimentar
 Credor: Enéas Cambraia de Avelar
 Devedor: IPSEMG
 Advogado(s): Walder Palmeira OAB/MG 32.558; Alessandro Fernandes Braga OAB/MG 72.065; Otávio Machado F. M. Lages OAB/MG 116.350; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
 Extrato de decisão/despacho: EDITAL 01/2013: Iara Vieira Barbosa quer concorrer aos acordos do Edital 01/2013, dos precatórios devidos pelo Estado de Minas Gerais, por ter direito estabelecido em processo judicial, sobre o que o credor do precatório, Enéas Cambraia de Avelar, irá receber (fls. 45). Indefiro o pedido porque Iara Vieira Barbosa não é credora do precatório já que apenas receberá o seu direito em cima daquilo que o credor Enéas Cambraia de Avelar irá receber em seu tempo devido.

Precatório nº: 1106/2004 Comum
 Credor: Moacir Vieira Torres e s/m
 Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
 Advogado(s): Ildeu Lucas Pereira OAB/MG 46.982; Nádia Patrícia de Souza OAB/MG 53.362 Dione Ferreira Santos OAB/MG 62.567
 Extrato de decisão/despacho: Manifeste-se o Município sobre o cálculo elaborado pela CEPREC às fls. 55/56. Após, conclusos.

Precatório nº: 4/2013 Alimentar
 Credor: Edson Boalento
 Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ
 Advogado(s): Monique de Ladeira e Thomazinho OAB/MG 102.282
 Extrato de decisão/despacho: Município de Muriaé alegou que este precatório estava cancelado em virtude da procedência da ação rescisória nº 1.0000.10.013067-3/000, e requereu a devolução dos valores existentes nas contas do Município vinculadas à CEPREC. Oficiado o juízo da execução, este informou que, por estar pendente de julgamento decisão dos embargos infringentes, não há conclusão quanto ao pagamento ou não do precatório. Assim, em face da manifestação do juízo da execução, INDEFIRO o pedido de liberação do saldo remanescente das contas do Município de Muriaé. Após, aguarde-se comunicação do juízo da execução quanto a essa questão.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Selma Michaelsen Dias

HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº. 0354/2013
 Licitação: nº. 041/2013
 Ata de Registro de Preço: nº 014/2013
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

LOTE 07: FRUSTRADO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 481/2013
 Licitação nº 053/2013
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Objeto: Prestação de serviços de Clipping eletrônico de rádio e televisão a serem disponibilizados em DVD, CD e na Internet.

LICITANTE VENCEDOR: ÍCONE VÍDEO LTDA.

LOTE ÚNICO:

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Gerência de Contratos e Convênios
 Gerente: Daniela Ataíde Giovannini
 13.06.2013

Termos Aditivos – Contratos (Extratos)

PH Serviços e Administração Ltda. – 12ª TA de 13.06.2013 ao Ct. 460/2011 de 22.08.2011 – Processo: 950/2013 - Objeto: Reajuste contratual. – Vigência: 13.06.2013 a 22.08.2013 – Valor do termo: R\$ 47.914,30 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 – Locação Serviços de Apoio Administrativo.

TVC Produções Ltda. – 6ª TA de 13.06.2013 ao Ct. 003/2009 de 07.01.2009 – Processo: 949/2013 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 07.07.2013 a 07.09.2013 – Valor do termo: R\$ 37.552,98 - Dotação Orçamentária nº. 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.09 – Publicidade.

Termo de Apostilamento – Extrato

3º Termo de Apostilamento de 12.06.2013 – HGS Imóveis Ltda. - Ct. 195/2011 de 26.05.2011 – Processo 934/2013 - Objeto: Reajuste contratual - Valor do Termo: R\$ 11.630,52 - na Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.4.117.3.3.90.39.20 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa Jurídica.

Gerência de Compra de Bens e Serviços
 Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
 13.06.2013

A Gerência de Compra de Bens e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que permanecem inalterados os seguintes preços registrados:

Ata de Registro de Preço nº 013/2012
 Vigência: até 13.07.2013
 Objeto: Serviço e peças de Informática.